



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

PARECER Nº 19, DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 2, DE 2025

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSUNTO: “Dispõe sobre denominação de via pública”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Severino Bento Gomes, o Projeto de Lei nº 02, de 2025, tem por escopo denominar Rua Edes Trigo a atual Rua 2, localizada no bairro Jardim dos Imigrantes, neste Município.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que Edes Trigo residiu em Itanhaém desde 1974, sendo reconhecido por sua bondade e dedicação à família e à comunidade local. Foi casado com Carmenli Amancio Trigo, com quem teve quatro filhos, era frequentador da Igreja Cristã da Luz e um cidadão estimado na cidade.

O autor da propositura salientou que o homenageado era uma pessoa muito querida pelos amigos e familiares, um cidadão com grande relevância para a cidade de Itanhaém, destacando sua atuação no trabalho artesanal de pesca, seu compromisso com a família e seu envolvimento com a comunidade local. Informou ainda que o Sr. Edes Trigo faleceu em 2024, razão pela qual pretende prestar essa homenagem.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2- PARECER

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 2ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 10 de fevereiro de 2025, nos termos regimentais.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, V, *a*, item 5, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 63 - É da competência específica:

V – Comissão de Educação, Cultura e Esporte:

a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, em especial sobre:

5. denominação e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos; (Grifei)

Ressalta-se que a matéria do Projeto de Lei nº 2, de 2025 versa sobre alteração de denominação de logradouro público, sendo de competência desta Comissão examinar e emitir o respectivo parecer.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente propositura, tendo em vista que a matéria nela abordada é de nítido interesse local, o que atrai a competência legislativa do Município, nos termos das legislações citadas no parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Deste modo, verificamos que o Projeto de Lei nº 2, de 2025, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

3- CONCLUSÃO:

Deste modo, ao analisarmos a matéria e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 2, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07 de março de 2025.

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Presidente

WILLIAN TADEU RAMOS SOUSA
Vice-Presidente

LUCAS G. S. ABBASI
Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320030003000390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em **14/03/2025 12:07**

Checksum: **570526636638568369D8EFF3D842A74BCA6BBFAEFE65789A50F11317835A26E**

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em **14/03/2025 13:00**

Checksum: **13AFD23BBA3B05A10A9BCDBF2BECA66A6C954AF2A1123FA8AA6A435B5282C301**

Assinado eletronicamente por **LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI** em **20/03/2025 09:33**

Checksum: **22E81B01AE359DB74528169383B6372DBA0DDEC3A32797A9FAE18C4496EF1FC3**